



Bloco de Esquerda

*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Alteração**  
**PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 74.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a incluir no artigo 77.º da Proposta de Lei:

**Artigo 77.º**

**Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**

Os artigos 3.º, 28.º, 30.º, 31.º, 45.º, 53.º, 55.º, 58.º, 60.º, 68.º, 70.º, 71.º, 72.º, 74.º, 77.º, 82.º, 85.º, 86.º, 92.º, 100.º, 101.º e 115.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRS passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 74.º

[...]

1- (...).

**2- Aplica-se o disposto no número anterior aos rendimentos da categoria B decorrentes do exercício de qualquer actividade agrícola, silvícola ou pecuária quando incluam subsídios no âmbito destas actividades, que sejam devidos em anos anteriores àquele em que foram pagos ou colocados à disposição do sujeito passivo em regime simplificado, tendo o atraso na entrega ocorrido por razões comprovadamente imputáveis à Administração Central.**

3- [anterior n.º 2].”

As Deputadas e os Deputados,